



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulyss

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

RQ 524 / 2007

Em 04 / 10 / 07

Assessoria de Plenário

16 Protocolo Legislativo para registro
guia, a Assessoria, ouvidor a Casa, para deli-
berar à vista do parecer do relator designado.
Em 04 / 10 / 07.

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de
informações à Secretaria de Estado de
Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Fundamentado nos arts. 15, III, 39, §2º, XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência que seja solicitado, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, esclarecer as razões que levaram à remoção, "ex-officio", do servidor Ezequiel Dias Cruz, ocupante do cargo de professor, matrículas 47.074-0 e 207.833-3, do Centro de Ensino Fundamental nº 13 de Ceilândia para a sede daquela Secretaria.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 524 / 07
Fls. Nº 01 RITA

O professor Ezequiel é servidor de carreira da Secretaria de Educação do Distrito Federal há mais de quinze anos, todos eles dedicados ao exercício do magistério na cidade de Ceilândia.

Recentemente, fora o professor Ezequiel removido, "ex-officio", do Centro de Ensino fundamental nº 13 para a sede da Secretaria de Educação, sem que lhe tenham sido apresentadas justificativas formais para a medida.

A princípio, deve-se considerar que a remoção "ex-officio" é ato administrativo discricionário, posto que cabe ao administrador, segundo critérios de oportunidade e conveniência, praticá-lo sob seu livre arbítrio.

Por outro lado, segundo nos ensina a grande maioria dos juristas do direito administrativo, a exemplo dos mestres Hely Lopes Meireles e Maria Sylvia Z. Di Pietro, todo ato praticado pela administração pública, de caráter discricionário, deve ser motivado, sob pena de nulidade. Não pode o administrador praticar um ato, dependente somente da sua vontade, arbitrariamente, sem justificá-lo.

Sendo assim, considerando que a remoção do professor Ezequiel se deu sem a necessária justificação oficial da Secretaria de Estado de Educação, entendemos conveniente interpelar aquele órgão, a fim de sejam esclarecidas as razões que levaram à transferência desse servidor, razão por que conclamo os nobres Pares à aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
ROGÉRIO ULYSSES
Deputado Distrital
PSB

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 03 / 10 / 07
Assinatura Matrícula